

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 10/2025

Processo nº 173/2021

Cadastro nº 86/2021

Renova a Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Associação Educacional, Social e Cultural Pão de Mel - Moranguinho - Filial II

I. RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação e Normas encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul (CME/SCS) o processo contendo o pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da **EEI Associação Educacional, Social e Cultural Pão de Mel, Moranguinho - Filial II**, situada na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 1.709, Bairro Higienópolis, Santa Cruz do Sul-RS.

A Entidade está cadastrada sob o nº de **CNPJ 19.532.796/0003-13** e no **CME/SCS** com nº **86/2021**.

A **EEI Associação Educacional, Social e Cultural Pão de Mel, Moranguinho Filial II**, teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento pelo **Parecer CME/SCS nº 01**, de 28 de abril de 2021.

II. ANÁLISE DA MATÉRIA:

O processo de Renovação da Autorização de Funcionamento está instruído de acordo com a Legislação emitida pelo CME/SCS e contém, entre outros, as seguintes peças:

1. Ofício subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização de funcionamento;
2. Cópia atualizada do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Parecer nº 10, de 17 de outubro de 2025.

Aprovado, por unanimidade, em Plenária, em 23 de outubro de 2025.

3. Declaração nº 01 - Contribuições Sociais;
4. Declaração nº 02 - Regularidade Financeira;
5. Anexo IV A - Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;
6. Anexo V - Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
7. Anexo VI - Quadro de Matrículas;
8. Certificado de Autorização de Funcionamento, conforme a [Resolução 07, de 21 de novembro de 2024](#) - Estabelece normas e orientações para a Atualização de Cadastro Anual junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), regulamenta a emissão do Certificado de Autorização de Funcionamento (CAF), institui Ficha Verificadora de Avaliação da Autorização do Cadastro e dá outras providências ([Caderno Orientador](#)).
9. Fiscalização realizada pela Comissão de Educação Infantil *in loco*, utilizando a Ficha Verificadora, conforme a Resolução 01/2023/CME/SCS.

III. ALERTA-SE À MANTENEDORA PARA CONTINUAR:

1. Atualizando, anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme a [Resolução 07, de 21 de novembro de 2024](#), que estabelece normas e orientações para a Atualização de Cadastro Anual junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), regulamenta a emissão do Certificado de Autorização de Funcionamento (CAF), institui Ficha Verificadora de Avaliação da Autorização do Cadastro e dá outras providências ([Caderno Orientador](#));
2. Cumprindo as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação;

Parecer nº 10, de 17 de outubro de 2025.
Aprovado, por unanimidade, em Plenária, em 23 de outubro de 2025.

3. Mantendo atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação;
4. Garantindo o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação;
5. Observando os prazos de validade dos Alvarás do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola;
6. Mantendo atualizada a documentação administrativa, pedagógica e das crianças;
7. Mantendo a ampliação e qualificação constantes do acervo bibliográfico e de brinquedos, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança;
8. Garantindo a realização periódica de capacitações e formações continuadas para todos os profissionais da instituição.

IV. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, as Comissões de Legislação e Normas e de Educação Infantil manifestam-se favoravelmente e recomendam ao Conselho Municipal de Educação a **Renovação da Autorização de Funcionamento da EEI Associação Educacional, Social e Cultural Pão de Mel Moranguinho Filial II**, por atender às exigências legais e normativas vigentes, conforme verificado na fiscalização *in loco* realizada pela Comissão de Educação Infantil e pelos dados da Atualização de Cadastro.

Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 23 de outubro de 2025.

Parecer nº 10, de 17 de outubro de 2025.
Aprovado, por unanimidade, em Plenária, em 23 de outubro de 2025.



Comissão de Educação Infantil

Ana Carolina Lau
Carla Cristiane Mergen
Elizani Kaizer

Comissão de Legislação e Normas

Carmen Lúcia de Lima Helfer - Coordenadora
Ana Carolina Lau
Anderson Roberto dos Santos
Lucijane Ferreira da Silva
Samantha Belzareno dos Santos Rosa

Assessora Técnica

Carla Cristiane Mergen

Agente Administrativa

Denise Biscaglia Ferreira

Aprovando, por unanimidade, em Reunião Plenária em 23 de outubro de 2025



Maria Cristina Sandim Conrad
Presidenta do CME/SCS

Parecer nº 10, de 17 de outubro de 2025.
Aprovado, por unanimidade, em Plenária, em 23 de outubro de 2025.